



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2017 Edital Exclusivo para Micro e Pequena Empresa

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O Pregoeiro Municipal, Jonas Guilherme de Oliveira, atendendo determinação do Prefeito de Itumirim/MG, consoante solicitação do Chefe do Setor de Transporte Paulo Cesar de Lima torna público que fará realizar, às **12h30 do dia 01 de setembro de 2017 (data de recebimento das propostas)**, na Praça dos Três Poderes, n.160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210-000, licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto Municipal n. 1.763/2017 e 1.803/2017. O Contrato Administrativo que advirá deste Pregão Presencial Registro de Preço terá o regime de execução parcelada, tipo **MAIOR DESCONTO**, modalidade "**MAIOR DESCONTO POR ITEM**". As empresas licitantes deverão entregar os envelopes até o **dia 01 de setembro, às 12h15min**, na sede da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação fornecimento de peças e serviços destinados a manutenção da frota de veículo e máquinas do município e instituições conveniadas consoantes disposições deste Edital e seus Anexos.

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações peças:

Assistência Social:

05.001.002-08.244.0125.2.050-3390.30.00-Ficha 00198 – Fonte 1.00

05.001.002-08.244.0125.2.050-3390.30.00-Ficha 00198 – Fonte 1.42

05.002.001-08.244.0052.2.053-3390.30.00-Ficha 00217 – Fonte 1.00

05.002.001-08.244.0052.2.053-3390.30.00-Ficha 00217 – Fonte 1.24

05.002.001-08.244.0052.2.053-3390.30.00-Ficha 00217 – Fonte 1.42

Educação:

07.001.001-12.122.0052.2.091-3390.30.00-Ficha 00453 – Fonte 1.01

07.001.001-12.122.0052.2.091-3390.30.00-Ficha 00453 – Fonte 1.22

07.001.003-12.361.0403.2.104-3390.30.00-Ficha 00511 – Fonte 1.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

07.001.003-12.361.0403.2.104-3390.30.00-Ficha 00511 – Fonte 1.22

07.001.003-12.361.0403.2.110-3390.30.00-Ficha 00530 – Fonte 1.01

07.001.003-12.361.0403.2.110-3390.30.00-Ficha 00530 – Fonte 1.22

07.001.003-12.361.0403.2.110-3390.30.00-Ficha 00530 – Fonte 1.45

07.001.003-12.361.0403.2.110-3390.30.00-Ficha 00530 – Fonte 1.47

Epidemiologia:

06.002.001-10.304.0246.2.089-339030.00-Ficha 00435 – Fonte 1.02

06.002.001-10.304.0246.2.089-339030.00-Ficha 00435 – Fonte 1.50

06.002.001-10.305.0245.2.090-339030.00-Ficha 00444 – Fonte 1.02

06.002.001-10.305.0245.2.090-339030.00-Ficha 00444 – Fonte 1.50

Gabinete do Prefeito:

02.001.001-04.122.0052.2.013-339030.00-Ficha 00005 – Fonte 1.00

Obras:

08.001.001-15.122.0052.2.141-339030.00-Ficha 00693 – Fonte 1.00

08.001.002-15.452.0504.2.143-339030.00-Ficha 00706 – Fonte 1.00

08.001.005-26.782.0052.2.153-339030.00-Ficha 00784 – Fonte 1.00

Polícia Civil:

03.001.002-06.181.0101.2.033-333041.00-Ficha 00119 – Fonte 1.00

Polícia Militar:

03.001.002-06.181.0101.2.034-333041.00-Ficha 00121 – Fonte 1.00

PSF:

06.002.001-10.301.0203.2.075-339030.00-Ficha 00353 – Fonte 1.02

06.002.001-10.301.0203.2.075-339030.00-Ficha 00353 – Fonte 1.48

06.002.001-10.301.0203.2.075-339030.00-Ficha 00353 – Fonte 1.55

Departamento de Saúde:

06.001.001-10.122.0052.2.073-339030.00-Ficha 00341 – Fonte 1.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

06.001.001-10.122.0052.2.073-339030.00-Ficha 00341 – Fonte 1.23

06.002.001-10.301.0210.2.077-339030.00-Ficha 00377 – Fonte 1.02

06.002.001-10.301.0210.2.077-339030.00-Ficha 00377 – Fonte 1.23

06.002.001-10.301.0210.2.077-339030.00-Ficha 00377 – Fonte 1.49

06.002.001-10.301.0210.2.082-339030.00-Ficha 00400 – Fonte 1.02

06.002.001-10.301.0210.2.082-339030.00-Ficha 00400 – Fonte 1.48

Dotações manutenção:

Assistência Social:

05.001.002-08.244.0125.2.050-3390.39.00-Ficha 00201 – Fonte 1.00

05.001.002-08.244.0125.2.050-3390.39.00-Ficha 00201 – Fonte 1.42

05.002.001-08.244.0052.2.053-3390.39.00-Ficha 00220 – Fonte 1.00

05.002.001-08.244.0052.2.053-3390.39.00-Ficha 00220 – Fonte 1.24

05.002.001-08.244.0052.2.053-3390.39.00-Ficha 00220 – Fonte 1.42

Educação:

07.001.001-12.122.0052.2.091-3390.39.00-Ficha 00456 – Fonte 1.01

07.001.001-12.122.0052.2.091-3390.39.00-Ficha 00456 – Fonte 1.22

07.001.003-12.361.0403.2.104-3390.39.00-Ficha 00514 – Fonte 1.01

07.001.003-12.361.0403.2.104-3390.39.00-Ficha 00514 – Fonte 1.22

07.001.003-12.361.0403.2.110-3390.39.00-Ficha 00533 – Fonte 1.01

07.001.003-12.361.0403.2.110-3390.39.00-Ficha 00533 – Fonte 1.22

07.001.003-12.361.0403.2.110-3390.39.00-Ficha 00533 – Fonte 1.45

07.001.003-12.361.0403.2.110-3390.39.00-Ficha 00533 – Fonte 1.47

Vigilância Sanitária:

06.002.001-10.304.0246.2.089-339039.00-Ficha 00438 – Fonte 1.02

06.002.001-10.304.0246.2.089-339039.00-Ficha 00438 – Fonte 1.50

Epidemiologia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

06.002.001-10.305.0245.2.090-339039.00-Ficha 00447 – Fonte 1.02

06.002.001-10.305.0245.2.090-339039.00-Ficha 00447 – Fonte 1.50

Gabinete do Prefeito:

02.001.001-04.122.0052.2.013-339039.00-Ficha 00008 – Fonte 1.00

Obras:

08.001.001-15.122.0052.2.141-339039.00-Ficha 00696 – Fonte 1.00

08.001.002-15.452.0504.2.143-339039.00-Ficha 00709 – Fonte 1.00

08.001.005-26.782.0052.2.153-339039.00-Ficha 00787 – Fonte 1.00

Polícia Civil:

03.001.002-06.181.0101.2.033-333041.00-Ficha 00119 – Fonte 1.00

Polícia Militar:

03.001.002-06.181.0101.2.034-333041.00-Ficha 00121 – Fonte 1.00

PSF:

06.002.001-10.301.0203.2.075-339039.00-Ficha 00353 – Fonte 1.02

06.002.001-10.301.0203.2.075-339039.00-Ficha 00353 – Fonte 1.48

06.002.001-10.301.0203.2.075-339039.00-Ficha 00353 – Fonte 1.55

Departamento de Saúde:

06.001.001-10.122.0052.2.073-339039.00-Ficha 00344 – Fonte 1.02

06.001.001-10.122.0052.2.073-339039.00-Ficha 00344 – Fonte 1.23

06.002.001-10.301.0210.2.077-339039.00-Ficha 00380 – Fonte 1.02

06.002.001-10.301.0210.2.077-339039.00-Ficha 00380 – Fonte 1.23

06.002.001-10.301.0210.2.077-339039.00-Ficha 00380 – Fonte 1.49

06.002.001-10.301.0210.2.082-339039.00-Ficha 00403 – Fonte 1.02

06.002.001-10.301.0210.2.082-339039.00-Ficha 00403 – Fonte 1.48

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

5.1 Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital desde que sejam **pessoas jurídicas ou equivalentes.**

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2017
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2017
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar **02 (dois) envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

6.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

6.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

6.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

6.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa)** dias da data final para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

6.10. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos por meio postal, fac-símile, e-mail ou similares, exceto a remessa de desistência de recurso administrativo.

6.11. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação.

6.12. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas não vencedoras que não forem retirados por seus representantes ficarão sob a guarda do Pregoeiro pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do resultado definitivo deste Pregão. Vencido este prazo, os envelopes serão inutilizados (destruídos).

6.13. Os anexos preenchidos pelos licitantes deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente, devendo ser excluído o timbre do Município.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, O VALOR PERCENTUAL DO DESCONTO NA TABELA, para o fornecimento de peças e o VALOR EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**), para o valor da hora/homem. Ambos não devem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. A proposta deverá ser **impressa** ou preenchida **mecanicamente** em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **03 (três) meses**.

7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile (se houver), o endereço eletrônico (caso haja), **o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.**

7.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas no Anexo V e no item 7 deste Edital.

7.4. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar, **JUNTO À PROPOSTA**, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com validade não superior a **90 (noventa) dias**. Frise-se que a referida certidão deverá encontrar-se **FORA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**. Se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a sessão pública do Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n. 123/2006.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8. A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

7.9. VISANDO FACILITAR E AGILISAR OS SERVIÇOS NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, CADA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA, A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA, QUE DEVERÁ SER ABSOLUTAMENTE IDÊNTICA À VERSÃO ESCRITA. A PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA DEVERÁ SER TRAZIDA SOMENTE NO DIA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, POR MEIO DE QUALQUER MEIO REMOVÍVEL DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (PENDRIVE, CD/DVD, HD EXTERNO, ETC.). A VERSÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO, ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG (www.itumirim.mg.gov.br).

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal n. 4.358/2002);
- f) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);
- g) declaração de que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);
- h) declaração de que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);
- i) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II).

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Alvará de Funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

9.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 12h às 17h. Este Edital também está disponível no site da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG na internet (www.itumirim.mg.gov.br).

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica)**.

10.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.

10.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório), o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

10.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

10.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica)**.

11. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

11.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **NÃO** deve integrar os envelopes Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

11.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. Às **12h30 do dia 01/09/2017**, o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

12.2. Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.

13.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de **menor preço por item.**

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço(s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

15. DOS LANCES VERBAIS:

15.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário por item. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

15.2. Caso não haja pelos menos 03 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 03 (três), para oferecimento de lances verbais.

15.3. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

15.4. Ocorrendo o previsto no subitem 15.3., a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.

15.5. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

15.6. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

15.7. O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

15.8. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.9. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor.

15.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Itumirim/MG.

16. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

16.1. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

16.2. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

17. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

17.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

17.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de 03 (três) dias úteis.

18.2. As demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (03 – três dias úteis). O prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

18.3. Flúídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

19.2. Havendo interposição de recurso(s), com o conseqüente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

22. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

22.1. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto na Lei n. 8.666/93.

22.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

22.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

22.4. As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo, que é parte integrante deste Edital.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

23.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

23.4. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

23.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

24.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a este PREGÃO, ou ainda para impugná-lo, desde que o faça em conformidade com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02.

24.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível antes da sessão pública de Pregão Presencial.

24.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

24.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

25.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itumirim/MG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

25.3. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

25.4. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.

25.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

25.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

25.7. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

25.8. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, 16 de agosto de 2017.

JONAS GUILHERME DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PROC. LIC. 36/2017, Pregão Presencial n. 25/2017.

1.OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e serviços para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal bem como de entidades conveniadas (Polícias Militar e Civil)., conforme tabela:

Tabela Global de Peças:

Quant	Especificação
1,000 UNI	PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS FIAT (00012314895) VEICULOS LEVES
1,000 UNI	PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS RENAULT (00012314896) VEICULOS LEVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

1,000 UNI	PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS CHEVROLET - (00012314897) VEICULOS MEDIOS
1,000 UNI	PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS FIAT VEICULOS MEDIOS - (00012314898)
1,000 UNI	PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS HONDA - (00012314899) MOTOCICLETAS
1,000 UNI	PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS YAMAHA - (00012314900) MOTOCICLETAS
1,000 UNI	PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS KASINSKI - (00012314901) MOTOCICLETAS
1,000 UNI	PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS IVECO - (00012314902) CAMINHOS
1,000 UNI	PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS MERCEDES - (00012314903) CAMINHÕES
1,000 UNI	PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS VW - (00012314904) ONIBUS
1,000 UNI	PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS NEW HOLLAND - (00012314905) VEICULOS PESADOS
1,000 UNI	PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS CATERPILAR - (00012314906)
1,000 UNI	PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS RANDON - (00012314907) VEICULOS PESADOS
1,000 UNI	PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS VALTRA - (00012314908) TRATORES

Tabela Global de Serviços de manutenção:

Horas/Homem	Especificação
220,000 UNI	LOTE 1 VEICULOS LEVES FIAT - (00012314881)
28,000 UNI	LOTE 2 VEICULOS LEVES MARCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

	RENAULT - (00012314882)
20,000 UNI	LOTE 3 VEICULOS MEDIOS CHEVROLET - (00012314883)
10,000 UNI	LOTE 4 VEICULOS MEDIOS FIAT - (00012314884)
10,000 UNI	LOTE 5 MOTOCICLETAS HONDA - (00012314885)
5,000 UNI	LOTE 6 MOTOCICLETAS YAMAHA - (00012314886)
5,000 UNI	LOTE 7 MOTOCICLETAS KASINSKI - (00012314887)
80,000 UNI	LOTE 8 CAMINHOS IVECO - (00012314888)
35,000 UNI	LOTE 9 CAMINHÃO MERCEDES - (00012314889)
80,000 UNI	LOTE 10 ONIBUS VW - (00012314890)
150,000 UNI	LOTE 11 VEICULOS PESADOS NEW HOLLAND - (00012314891)
80,000 UNI	LOTE 12 VEICULOS PESADOS CATERPILAR - (00012314892)
80,000 UNI	LOTE 13 VEICULOS PESADOS RANDON - (00012314893)
120,000 UNI	LOTE 14 TRATORES VALTRA - (00012314894)

2.JUSTIFICATIVA: O uso constante dos veículos visando o desempenho das atividades da Prefeitura Municipal de Itumirim e instituições conveniadas (Polícias Militar e Civil), acarreta o desgaste das peças.

A presente contratação se justifica pela necessidade de se manter a integridade do patrimônio público, partindo da premissa constante de se efetuar as manutenções preventivas e corretivas, mantendo a frota da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Prefeitura Municipal de Itumirim em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Deste modo, caracterizamos o serviço em epígrafe como de natureza continuada, pois a sua interrupção poderá comprometer o desenvolvimento das atividades da Administração.

Em virtude da pluralidade dos serviços e, considerando o intuito de garantir a ampla concorrência no certame com base na análise da estrutura de mercado do setor em questão, não será exigido que o licitante detenha especialização em todas as áreas dos serviços que serão contratados.

Para fazer face às despesas com a aquisição do objeto solicitado, a Administração certamente se valerá de recursos federais. Como é cediço, para utilização de verbas federais subsiste a obrigatoriedade de utilização da modalidade pregão, preferencialmente o eletrônico. Considerando que a Prefeitura não dispõe de sistema informatizado para uso do pregão eletrônico, optou-se pela forma presencial. Ademais, esclareça-se, a modalidade pregão, além de mais prática, tem proporcionado grande economia aos cofres públicos municipais, o que também justifica sua utilização.

3. ESCLARECIMENTOS:

A ENTREGA DO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA SERÁ PARCELADA, OBEDECENDO À NECESSIDADE DO SETOR DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG.

4. CONSIDERAÇÕES:

- a) Os serviços deverão ser prestados preferencialmente dentro do Município de Itumirim.
- b) Será admitida a terceirização dos serviços, desde que previamente aprovada pela prefeitura de Itumirim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- c) Os produtos e as embalagens deverão estar em perfeita forma, e deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal fatura, conforme o caso;
- d) A entrega do produto não poderá ser superior a 7 (sete) dias corridos contando-se o prazo a partir da emissão de cada Ordem de Fornecimento.
- e) Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);
- f) O frete e demais despesas concernentes do envio/entrega das peças será às expensas da Licitante Vencedora.
- g) As quantidades solicitadas para a prestação de serviço foram calculadas por hora/homem.

5.CLASSIFICAÇÃO:

Os produtos foram classificados por itens e o critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO**, modalidade “**MAIOR DESCONTO POR ITEM**”

6. FORMA DE CÁLCULO:

Foram solicitados orçamentos junto a várias empresas (identificadas nas “Notas Explicativas”) para aquisição dos produtos constante desse Termo de Referência. Com base nos preços apresentados foram elaborados o mapa de preços médios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreenderão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

7.1.1. mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de toda a frota da Prefeitura; e

7.1.2. fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pelo fabricante a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

7.2. As peças, componentes, acessórios e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa na proposta do licitante vencedor.

7.3. As peças, componentes, acessórios e materiais substituídos pelo licitante vencedor deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM, no ato do recebimento dos veículos, tratores, máquinas devidamente consertados.

7.4. A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança da frota, baseado no plano de manutenção preventiva a ser apresentado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

7.5. Deverá a manutenção preventiva ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pelo licitante vencedor, e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

7.6. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

7.7. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

7.8. Todo serviço somente será realizado depois de autorizado pela Setor de Transporte, mediante apresentação, pelo licitante vencedor, de um prévio orçamento.

8. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

8.1. O prazo limite para a execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização pela Comissão de Fiscalização. Para os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria o prazo limite será de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir da autorização pelo Setor de Transporte.

8.2. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h às 18h, nos dias úteis.

8.3. Deverá o licitante vencedor do certame comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM, por intermédio do Setor de Transporte, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo da prestação dos serviços, a impossibilidade do seu cumprimento, informando os motivos correlatos.

9. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O local para a execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, cujo endereço deverá constar na proposta comercial.

9.2. A oficina do licitante vencedor deverá atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. possuir instalações físicas com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados; e

9.2.2. possuir instalações físicas com área pavimentada e coberta suficiente para atendimento da frota municipal.

9.3. O licitante vencedor deve adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança da frota sob sua guarda.

9.4. Em casos de emergência a execução dos serviços dar-se-á onde o mesmo se encontrar, desde que autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

10.1. O recebimento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

10.1.1 **pelo** Setor de Transporte e Máquinas, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

11.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados, na forma a seguir:

11.1.1. para os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA** em geral: prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços;

11.1.2. para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento: prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços;

11.1.3. para os serviços de lanternagem e pintura: prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços;

11.1.4. para os serviços em motor, câmbio e suspensão: prazo de garantia não inferior a 6 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços; e

11.1.5. para as PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS fornecidos: prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da efetiva instalação nos veículos.

12. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

12.1. As peças, componentes, acessórios e materiais danificados ou impróprios para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por originais novos, de primeiro uso, pelo licitante vencedor, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

12.2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças, componentes, acessórios e materiais novos e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte do licitante vencedor, poderá ser admitida a substituição por similar recomendado pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM.

12.3. As peças, componentes, acessórios e materiais necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor com preços compatíveis com a tabela de preços de peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, concedidos os descontos propostos.

12.4. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM.

12.5. Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pelo licitante vencedor com os de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM poderá adquirir peças, componentes, acessórios e materiais de outras empresas.

12.6. O licitante vencedor realizará a instalação de todas as peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive os que forem adquiridos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM, no caso descrito no item 12.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

12.7. Todas as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos deverão ser entregues à Diretoria de Transportes e Máquinas.

12.8. Na hipótese de instalação inadequada de peças, componentes, acessórios e materiais, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto a ser licitado.

14.1.1. Poderão ser subcontratados, desde que aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM, os serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais associados a:

- a) lanternagem;
- b) pintura/Estufa;
- c) capotaria;
- d) borracharia completa;
- e) balanceamento, alinhamento e cambagem;
- f) vidraçaria;
- g) ar condicionado.

14.1.2. A subcontratação, se houver, será exclusivamente de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. DA TERMINOLOGIA

15.1. Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições para os vocábulos abaixo:

15.1.1. **MANUTENÇÃO:** é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar os veículos, tratores, máquinas de terraplanagem, máquinas e implementos agrícolas em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

15.1.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos veículos, tratores, máquinas de terraplanagem, máquinas e implementos agrícolas no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade dos mesmos. Devem ser obedecidas às determinações existentes no manual de cada fabricante.

15.1.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: atividade que visa tornar operacionais os veículos, tratores, máquinas de terraplanagem, máquinas e implementos agrícolas ocasionalmente desativados ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

16. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

16.1. **Mecânica Geral**: consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, tornearia, transmissão, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.

16.2. **Lanternagem**: consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

16.3. **Pintura / Estufa**: consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação dos veículos, tratores, máquinas de terraplanagem, máquinas e implementos agrícolas, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

16.4. **Capotaria**: consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos, tratores, máquinas de terraplanagem, máquinas e implementos agrícolas, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

16.5. Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, tratores, máquinas de terraplanagem, máquinas e implementos agrícolas (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

16.6. Sistema Hidropneumático: consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos, tratores, máquinas de terraplanagem, máquinas e implementos agrícolas (freios, direção e outros).

16.7. Borracharia completa: consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

16.8. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem dos veículos, tratores, máquinas de terraplanagem, máquinas e implementos agrícolas e todos os outros serviços afins.

16.9. Suspensão: consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

16.10. Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, tratores, máquinas de terraplanagem, máquinas e implementos agrícolas, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem.

16.11. Vidraçaria: consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

16.12. Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

17. Valor Global: o valor estimado para ser utilizado com a manutenção de peças e serviços é de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Este valor foi estimado considerando o que foi gasto nos meses de janeiro a julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, 24 de julho de 2017.

JULIENE APARECIDA FERREIRA MARTINS

Setor de Compras

PAULO CÉSAR DE LIMA

Chefe de Divisão de Transportes

SUELI LIMA RESENDE

Secretária Municipal de Educação

GISLANE GORETE DA SILVA MORAES

Secretária Municipal de Saúde

LEILA APOLINÁRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MARIA SILVA

Secretario Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Anexo I do Termo de Referência- Relação da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Itumirim Educação

Marca/Modelo	FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8
Ano fab/modelo	2014 / 2014 - ALC/GAS
Marca/Modelo	FIAT / UNO MILLE ECONOMY
Ano fab/modelo	2009/2010
Marca/Modelo	VW / 15.190 EOD E. HD ORE
Ano fab/modelo	2012 / 2012
Marca/Modelo	VW/15.190 EOD E. HD ORE
Ano fab/modelo	2013 /2014

Assistência Social

Marca/Modelo	FIAT / UNO MILLE WAY ECON
Ano fab/modelo	2012 / 2013 - ALC/GAS

Gabinete

Marca/Modelo	FIAT / SIENA ESSENCE 1.6
Ano fab/modelo	2013 / 2013 - ALC/GAS

Saúde

Marca/Modelo	FIAT / UNO EVOLUTION 1.4
Ano fab/modelo	2015 / 2015
Marca/Modelo	RENAULT CLIO EXP 1016 VH
Ano fab/modelo	2014 / 2015
Marca/Modelo	FIAT / DOBLO RONTAN AMB
Ano fab/modelo	2011 / 2012
Marca/Modelo	FIAT / DUCATO MINIBUS
Ano fab/modelo	2011 / 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Marca/Modelo	FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8
Ano fab/modelo	2012 / 2013
Marca/Modelo	FIAT / PALIO FIRE
Ano fab/modelo	2014 / 2015
Marca/Modelo	FIAT / DOBLO ROTAN AMB
Ano fab/modelo	2013 / 2013
Marca/Modelo	FIAT / UNO EVOLUTION
Ano fab/modelo	2015 / 2015
Marca/Modelo	FIAT / DOBLO GREENCAR AMB
Ano Fab/Modelo	2016 /2016
Marca/Modelo	RENAULT / CLIO EXP 1016VH
Ano fab/modelo	2014 / 2015
Marca/Modelo	KASINSKI / COMET 150 70
Ano fab/modelo	2012 / 2013
Marca/Modelo	YAMAHA / XTZ 125K
Ano fab/modelo	2007 / 2008
Marca/Modelo	HONDA / NXR 125 BROS KS
Ano fab/modelo	2005 / 2005
Marca/Modelo	CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ
Ano fab/modelo	2017 / 2018

Obras

Marca/Modelo	IVECO ECTECTOR 170 E22 N
Ano fab/modelo	2006/2006
Marca/Modelo	IVECO / EUROCARGO 170E22
Ano fab/modelo	2011 / 2011
Marca/Modelo	M. BENZ / ATRON 2729 K



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Ano fab/modelo	2014 / 2014
Marca/Modelo	CHEVROLET / GM /S10 2.5 D 4X4
Ano fab/modelo	1999 / 1999
Marca/Modelo	FIAT/SIENA ELX FLEX
Ano Fab/Modelo	2010/2010
Marca/Modelo	RETROESCAVADEIRA LB 90 NEW HOLLAND
Marca/Modelo	RETROESCAVADEIRA RANDON
Marca/Modelo	MOTONIVELADORA / PATROL 120K CATERPIL
Marca/Modelo	MOTONIVELADORA RG 140B N HOLLAN
Marca/Modelo	TRATOR VALTRA 685
Marca/modelo	TRATOR VALTRA 785

Polícia Militar

Marca/Modelo	FIAT / UNO WAY
Ano fab/modelo	2014
Marca/Modelo	FIAT / UNO WAY
Ano fab/modelo	2014 / 2014
Marca/Modelo	MOTO HONDA
Ano fab/modelo	2015

Polícia Civil

Marca/Modelo	FIAT / PALIO
Ano fab/modelo	2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO II DECLARAÇÕES

Ref. Proc. Lic. n. 36/2017, Pregão Presencial n. 25/2017.

_____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.
_____, com sede na (rua/av./praça)
_____, n. _____,
_____ (bairro), na cidade de _____,
Estado de _____, por seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988,
art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, e Decreto Federal n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impenitentes supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Ref. Proc. Lic. n. 36 /2017, Pregão Presencial n. 25 /2017.

Contrato n. _____/2017.

1. DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUMIRIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.392/0001-08, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 160, Centro, Itumirim, Estado de Minas Gerais, CEP 37.210-000, representado por seu Prefeito Municipal Dr. Geraldo Magno de Resende

1.2. CONTRATADO(A):

2. DO AMPARO LEGAL: Este pacto é celebrado com apoio no disposto nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, no Decreto Municipal n. 1.763/2017, nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supra citado bem como na proposta apresentada pelo(a) Contratado(a).

3. DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de veículo, sete lugares, zero quilometro para manutenção das atividades do município de Itumirim/MG.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO: O presente Contrato tem a **forma de fornecimento único.**

5. DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: O Contratante se compromete a pagar ao(à) Contratado(a) o(s) preço(s) constante(s) do Anexo ao presente Contrato, mediante a apresentação da nota fiscal.

§1º. O Contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta Cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

6. DA VIGÊNCIA: Tem o presente Ajuste como termo inicial a data de ____ de ____ de 2017 e como termo final a data de ____ de ____ de 2017, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

Parágrafo único. O presente Contrato poderá ter sua vigência prorrogada por Termo Aditivo, na forma da lei.

7. DA RESCISÃO: A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, mediante ajuste entre as partes, unilateralmente por parte do Contratante no estrito interesse da Administração Municipal e/ou por descumprimento das cláusulas aqui avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Parágrafo único. **Reconhecem-se, para efeito do disposto no art. 55, IX, da Lei n. 8.666/93, os direitos do Contratante caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.**

8. DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado deste Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto, caracterizando a inexecução parcial;

II – advertência escrita.

§1º. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Contratante, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Contratante.

§2º. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

§3º. As sanções estabelecidas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§4º. Antes da aplicação de quaisquer sanções será assegurado ao (à) Contratado(a) o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS OUTROS DEVERES DO(A) CONTRATADO(A): Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO VALOR PARA EFEITOS FISCAIS: **Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____ para efeitos fiscais.**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes do presente Ajuste serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:**

-06.002.001 10 301 0203 3.035 4.4.90.52.00

12. DO FORO: **Fica eleito o foro da comarca de Itumirim/MG, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.**

Justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, em _____ de _____ de 2017.

Contratante:

P/Prefeitura Municipal de Itumirim
Geraldo Magno de Resende
Prefeito Municipal

Contratado(a):

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO IV

CREENCIAMENTO

(apresentar fora dos envelopes)

Ref. Proc. Lic. n. 36 /2017, Pregão Presencial n. 25/2017.

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.
_____, com sede na rua/av.
_____, n.
_____, tendo como representante legal o(a) sr.(a)
_____(cargo),
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n. _____ e
CPF/MF n. _____ para representá-la perante o Município
de Itumirim/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial acima indicado,
outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação
quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao
direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e
fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

Assinatura (com firma reconhecida em cartório)

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PROC. LIC. 36/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2017.

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia da Empresa:

Endereço Completo:

Bairro: _____; Município:

Estado: _____; CEP: _____;

CNPJ/MF: _____

Fone/Fax: _____; e-mail:

Inscrição Estadual: _____; Inscrição Municipal -

DECLARO que na proposta ora apresentada se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o destino (Município de Itumirim/MG) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Loca/Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

REF. PROC. LIC. N. 20/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017.

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.
_____, com sede na rua/av./praça
_____, n. _____,
_____ (bairro), na cidade de
_____, no Estado de
_____, por seu representante legal, o(a) sr.(a)
_____, inscrito(a) no CPF/MF
sob o n. _____, **DECLARA** que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório
supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, _____ de _____ de
2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa: